



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 80/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deliberou pela regularidade das Contas da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão de Parecer Prévio nº 80/2025 – favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Maria Edna de Andrade, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

§ 1º As contas de que trata este artigo, são as constantes do processo nº 117374/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, disponibilizados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3423, de 11/04/2025.

§ 2º O processo digital estará disponível por 90 (noventa) dias no site www.tce.pr.gov.br e para acessá-lo: clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda; selecionar a opção cópia de autos digitais; indicar o nº 117374/24; indicar o nº do cadastro CPF/CNPJ; clicar em exibir cópias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, 1º de Setembro de 2025.


Álvaro Gonçalves da Rocha
Vereador Presidente